

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

3

Ofício nº 36/2024 – CI

Cruzmaltina, 05 de novembro de 2024.

Exma. Senhora: **ANGELITA APARECIDA MEDRADO**
CONTADORA LEGISLATIVO MUNICIPAL
CRUZMALTINA – PR.

ASSUNTO: Demanda: 320299

Esa Controladoria Interna, recebeu na data de 04/11/2024, Demanda nº320299, do TCE.PR. conforme descrita abaixo:

“Prezados,

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná informa que:

1. No dia 24 de outubro de 2024 foi publicada na página do Tribunal de Contas na internet, <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/10/pdf/00390307.pdf>, a Nota Sim-Am nº 010/2024.

A referida nota trata da criação de novas fontes de Recursos e novos Marcadores, mediante cadastro realizado nas tabelas FontePadraoSTN, FontePadrao, PlanoPadraoFonte e MarcadorSTN do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, em conformidade com as seguintes portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

PORTARIA STN/MF Nº 855, DE 24 DE MAIO DE 2024,
PORTARIA STN/MF Nº 1.181, DE 18 DE JULHO DE 2024
PORTARIA STN/MF Nº 1.307, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

2. No dia 30 de outubro de 2024 foi publicada na página do Tribunal de Contas na internet, <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/10/pdf/00390440.pdf>, a Nota Sim-Am nº 011/2024.

A referida nota trata da implementação do documento de layout “DadosPortalTransparencia” para captação a partir do mês de outubro do exercício financeiro de 2024, no sistema SIM-AM, das informações relativas aos links dos portais de transparências das entidades municipais.

Informamos que, a a regra de fechamento nº 5979 será responsável por apresentar uma mensagem de erro em outubro de 2024 e nos meses de junho e dezembro a partir de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2025, caso o link de acesso ao portal de transparência não seja declarado ao SIM-AM através do documento de layout "DadosPortalTransparencia".

3. No dia 31 de outubro de 2024 foi publicada na página do Tribunal de Contas na internet, <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2024/10/pdf/00390467.pdf>, a Nota Sim-Am nº 012/2024.

A referida nota trata da implementação, no sistema SIM-AM, das regras de fechamento nº 5974, 5975 e 5976, que passarão a ser aplicadas a partir de novembro do exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Trata-se de DEMANDA para informação.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas

CORDIAIS SAUDAÇÕES


JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO

NOTA: ANEXO:

1.NOTA 10

2.NOTA 11

3.NOTA 12

Recebido em
05/11/24





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 010/2024 – SIM-AM

SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM

DESCRIÇÃO: Novas Fontes de Recursos e Marcadores

VERSÃO: 1.0 publicada em: 24/10/2024

Data_1ª_Publicaçãc 24/10/2024

Trata a presente nota a respeito da criação de novas fontes de Recursos e novos Marcadores, mediante cadastro realizado nas tabelas FontePadraoSTN, FontePadrao, PlanoPadraoFonte e MarcadorSTN do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM.

A criação desses novos códigos se deu em vista da publicação das seguintes portarias por parte da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

PORTARIA STN/MF Nº 855, DE 24 DE MAIO DE 2024,

PORTARIA STN/MF Nº 1.181, DE 18 DE JULHO DE 2024

PORTARIA STN/MF Nº 1.307, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Nesse sentido, na tabela de Fontes de Recursos Padrão da STN (FontePadraoSTN) foram criadas as seguintes fontes:

cdfFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificacao
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020)	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificacao
747	Outras vinculações de transferências da União	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores.
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores.
804	Demais Recursos Previdenciários	Controle de demais recursos vinculados a benefícios previdenciários, como os benefícios mantidos sob responsabilidade financeira direta do Tesouro do ente Federativo, concedidos em atendimento a legislações específicas e que não foram incorporados ao RPPS.
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.

Já na tabela de Fontes de Recursos Padrão (FontePadrao) foram criadas as seguintes fontes:

cdFontePadrao	dsFontePadrao	flPermiteDesdobramento
1077	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	S
1078	Demais Recursos Previdenciários	S
1079	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	S

Essas novas Fontes Padrão SIM-AM (FontePadrao) e Fontes Padrão STN (FontePadraoSTN) receberam as seguintes associações na tabela PlanoPadraoFonte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte	cdfontepadraoSTN	dsfontepadraoSTN
1077	02	01	00	00	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)
1078	08	03	00	00	Demais Recursos Previdenciários	804	Demais Recursos Previdenciários
1079	13	07	00	00	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.
1011	09	05	05	18	Transferências de Outros Programas	748	Outras vinculações de transferências dos Estados
1011	09	99	05	18	Transferências de Outros Programas	748	Outras vinculações de transferências dos Estados
1011	09	05	06	18	Transferências de Outros Programas	747	Outras vinculações de transferências da União
1011	09	99	06	18	Transferências de Outros Programas	747	Outras vinculações de transferências da União
1011	12	05	06	18	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	747	Outras vinculações de transferências da União
1011	12	99	06	18	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	747	Outras vinculações de transferências da União
1017	12	99	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	747	Outras vinculações de transferências da União

Por sua vez, na tabela MarcadorSTN foram incluídos os seguintes códigos:

cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificacao
---------------	---------------	-----------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificacao
3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3140	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
1010	Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida com a União em razão de calamidade pública.	Identifica as despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida dos entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, nos termos da Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024. Esse marcador será associado às fontes de recursos na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3101	Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3201	Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3202	Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos ou doados por municípios e por outras entidades públicas ou privadas em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificacao
3111	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3121	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
5001	Identificação das receitas de compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADCT - CF, de 1988.	Identifica as receitas decorrentes da compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza com precatórios devidos pelo ente público que se enquadram no que estabelece o art. 105 do ADCT da Constituição Federal de 1988, para que seja possível identificar as receitas às quais não se aplicarão vinculações, conforme prevê o § 1º do artigo citado. Será associado à execução somente na fase de arrecadação da receita orçamentária.

Quanto a aplicabilidade das fontes e dos marcadores, destaca-se que a Fonte Padrão STN nº 503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública e os marcadores relacionados a calamidade pública pode ser utilizados a partir do ano de 2024, conforme dispõem a Portaria STN/MF Nº 855/2024. Já os demais códigos listados nessa nota, possuem sua aplicabilidade a partir do ano de 2025.

Destaca-se também que a regra de importação nº 2203 foi alterada de modo a permitir que os novos marcadores possam ser incluídos na fase de arrecadação da receita. Desse modo, a regra passa a ser executada com os seguintes critérios:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Erro 2203: O código do Marcador declarado na linha nº xxxx da tabela (RealizacaoMensalReceitaFonte) deve ser igual a um dos seguintes números (0000, 3110, 3120, 3130, 3140, 3101, 3201, 3202, 3111, 3121, 5001), existentes na tabela (MarcadorSTN).

Curitiba-PR, 24 de outubro de 2024.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 011/2024 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM
DESCRIÇÃO: **Captação do Link de Acesso ao Portal de Transparência**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 30/10/2024
Data_1ª_Publicação: 30/10/2024

Trata a presente nota da implementação do documento de layout “DadosPortalTransparencia” no sistema SIM-AM a partir do mês de outubro do exercício financeiro de 2024.

Informamos que, além do documento de layout, serão aplicadas as regras de importação nº 2323 e 2324, com o objetivo de evitar o cadastro de registros duplicados e verificar se o jurisdicionado está publicando regularmente os dados em seu portal de transparência.

A regra de fechamento nº 5979 será responsável por apresentar uma mensagem de erro em outubro de 2024 e nos meses de junho e dezembro a partir de 2025, caso o link de acesso ao portal de transparência não seja declarado ao SIM-AM através do documento de layout “DadosPortalTransparencia”. É importante ressaltar que esses dados devem ser enviados apenas nos meses especificados na regra de fechamento nº 5979.

O documento de layout apresenta-se com a seguinte estrutura e regras de importação:

DADOS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		
TABELA:	DadosPortalTransparencia	
OBJETIVO:	<ul style="list-style-type: none">• Captar dados da localização do portal de transparência municipal.	
PERIODICIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• Mensal	
REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
CRITÉRIOS	NÚMERO	MENSAGEM
Se o conjunto (idPessoa, nrAno e nrMes) apresentar registro duplicado na tabela (DadosPortalTransparencia) a mensagem deve ser executada.	2323	o conjunto (idPessoa, nrAno e nrMes) apresentou registros duplicado na linha nº XXXXX da tabela (DadosPortalTransparencia).
Se o valor do campo (flPublicaDados) da tabela (DadosPortalTransparencia) for = “S”, o campo (dsLinkPortal) torna-se obrigatório.	2324	A entidade informou na linha nº XXXX por meio do campo (flPublicaDados) da tabela (DadosPortalTransparencia) que os seus dados são publicados, portanto, o campo (dsLinkPortal) passou a ser obrigatório.
OBSERVAÇÕES		
ESFERAS DE GOVERNO ABRANGIDAS		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

MUNICIPAL		SIM	NÃO	ESTADUAL		SIM	NÃO
Prefeitura		X					
Câmara Municipal		X					
Consórcios Intermunicipais		X					
Administração Indireta		X					
RPPS		X					
Empresas Públicas e Economia Mista Dependentes		X					
Empresas Públicas e de Economia Mista Não Dependentes			X				

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Identificador da Pessoa Jurídica junto ao TCE (*)	7	Numérico	Z(6)9	idPessoa	Representa o código identificador da Entidade atribuído pelo Cadastro Interno do Tribunal de Contas.	SIM
Ano de Referência	4	Numérico	9999	nrAno	Informar o ano de referência do dado declarado.	SIM
Mês de Referência	2	Numérico	99	nrMes	Informar o mês de referência do dado declarado.	SIM
Flag - Dados são Publicados em Portal de Transparência.	1	Caractere	X	flPublicaDados	Informar se os dados são publicados em portal de transparência. Os valores válidos são os seguintes: S - Sim N - Não	SIM
Link do Portal de Transparência	250	caractere	X(250)	dsLinkPortal	Informar o link de localização do Portal de Transparência do Município.	NÃO

Regra de Fechamento:

Segue a especificação da regra de fechamento nº 5979.

Erro/Aviso	Número	Mensagem
ERRO	5979	Se o mês = 10 e ano = 2024, o conjunto (idPessoa, nrAno e nrMes) deve ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

		informado na tabela (DadosPortalTransparencia). Se o mês = 6 ou 12 e ano > 2024, o conjunto (idPessoa, nrAno e nrMes) deve ser informado na tabela (DadosPortalTransparencia).	A entidade não informou o Link do Portal de Transparência na tabela (DadosPortalTransparencia).
--	--	---	---

Curitiba-PR, 30 de outubro de 2024.
Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 012/2024 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM
DESCRIÇÃO: **Obras Públicas – Regras de Responsabilidade Técnica**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 31/10/2024
Data_1ª_Publicação: 31/10/2024
Chamado Interno: 100472

Trata a presente nota da implementação das regras de fechamento nºs 5974, 5975 e 5976 no sistema SIM-AM, que passarão a ser aplicadas a partir de **novembro do exercício financeiro de 2024**.

A regra de fechamento nº 5974 determina que, para a intervenção cadastrada no mês do Tipo 2 – Projeto, deve haver pelo menos um registro na tabela "ResponsabilidadeTecnica" com um tipo de responsabilidade técnica (2 - Projeto Arquitetônico, 3 - Projeto Estrutural ou 4 - Projeto Complementar). Se não houver esse registro, uma mensagem de erro será gerada, informando que a intervenção não cumpre essa exigência.

A regra de fechamento nº 5975 estabelece que o responsável pela planilha orçamentária (identificada com o tipo de planilha de orçamento nº 2 - Contrato), cadastrada no mês, decorrente de Intervenções com Regime nº 2 – Indireto, não pode ser a mesma pessoa que é responsável pelo orçamento base da intervenção correspondente informada na tabela "PlanilhaOrçamento" com o Tipo de Planilha de Orçamento nº 1 – Base.

Já a regra de fechamento nº 5976 apresentará uma mensagem de erro para os acompanhamentos do tipo Medição registrados no mês, relacionados a intervenções de Execução Direta, que não tenham pelo menos um registro na tabela "ResponsabilidadeTecnica" vinculado ao "idTipoResponsabilidadeTecnica" igual a 6 – Fiscalização ou 8 – Cargo ou Função.

Regras de Fechamento:

Erro/Aviso	Número	Critério	Mensagem
ERRO	5974	Se o conjunto (idPessoa, cdIntervencao, nrAnoIntervencao, idTipoIntervencao = 2 - Projeto) informado na tabela (Intervencao) no mês de trabalho, não possui pelo menos um registro (nrRT) com (idTipoResponsabilidadeTecnica) = (2,3,4) na tabela (ResponsabilidadeTecnica) a mensagem deve ser executada.	A intervenção nº XXXX/AAAA do Tipo 2 – Projeto, foi informada na tabela (Intervencao) e não apresenta pelo menos um registro de (nrRT) com (idTipoResponsabilidadeTecnica) = (2 Projeto Arquitetônico, 3 Projeto Estrutural ou 4 Projeto Complementar) na tabela (ResponsabilidadeTecnica).
ERRO	5975	Se o tipo e o número do documento do responsável pela planilha orçamentária do contrato (tpDocumentoResponsavelOrçamento e	Erro: O CPF nº XXX.XXX.XXX-XX de XXXXXXXXXXXXX do responsável pela Planilha Orçamentária do Contrato,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

		<p>nrDocumentoResponsavelOrcamento) do conjunto (idPessoa, cdIntervencao, nrAnoIntervencao e cdControleLeiAto) com idTipoPlanilhaOrcamento = 2 - Contrato, para intervenções com (idTipoRegimeIntervencao) = 2 estiverem registrados na tabela (PlanilhaOrcamento) no mês de trabalho, e existir o mesmo responsável pelo orçamento Base com (idTipoPlanilhaOrcamento) = 1 - Base para a mesma intervenção na tabela (PlanilhaOrcamento), a mensagem deverá ser executada.</p>	<p>com (idTipoPlanilhaOrcamento)=2 - Contrato, registrado na tabela (PlanilhaOrcamento), relacionado à intervenção nº XXXX/AAAA, não pode ser o mesmo responsável do Orçamento Base para essa (Intervencao) com o (idTipoPlanilhaOrcamento) = 1 - Base.</p>
ERRO	5976	<p>Se o campo (nrDocumentoResponsavelAcompanhamento) do conjunto (idPessoa, cdIntervencao, nrAnoIntervencao, idTipoIntervencao = 1 e idTipoAcompanhamento = 1 - Medição) dos acompanhamentos cadastrados no mês de trabalho, não existir no campo (nrResponsavelTecnico) do conjunto (idPessoa, cdIntervencao, nrAnoIntervencao e idTipoResponsabilidadeTecnica = 6 ou 8) a mensagem deve ser executada.</p>	<p>O Documento (tipo de documento) nº XXX.XXX.XXX-XX de XXXXXXXXXXXXXXX responsável pela Intervenção nº XXXX/AAAA informado no Acompanhamento nº XXXX, não existe no campo (nrDocumentoResponsavelTecnico) da tabela (ResponsabilidadeTecnica) com o idTipoResponsabilidadeTecnica = 6 - Fiscalização ou 8 - Cargo e Função) para a referida intervenção.</p>

Curitiba-PR, 31 de outubro de 2024.
Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF